



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

CONTRATO Nº. 057/2013 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA JL MESQUITA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS CFTV.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 300.760.922-04 designado pela Portaria nº. 03874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, e de outro lado, a empresa **JL MESQUITA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.141.734/0001-44, com endereço na Rua Senador Manoel Barata nº 1160, sala 03, Cep.: 66.053-320, Fone: (91) 3241-0713, cidade de Belém, Estado de Pará, e-mail: telenorte@telenorte-pa.com.br doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por seu representante legal **JORGE LUIS MESQUITA DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1058.838 – SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 085.754.442-04, residente e domiciliado em Belém, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referente ao **processo nº. 2013001018515/ PA-PRO-2013/00259**, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/TJPA/2013, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na Adjudicação referente à Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 042/TJPA/2013, com fundamento nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; do Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; e do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; pelas normas de direito privado que regem os contratos; e pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens – CFTV – dos prédios do TJPA, com reposição de peças, pelo período de 12 meses, nos locais e condições descritos no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de **R\$-58.440,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)**, para o período de 12 (doze) meses.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **17 de outubro de 2013 e término em 17 de outubro de 2014**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como Programa de Trabalho **0212213371987**, Natureza de Despesa **339039**, Fonte de Recurso **0101**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA – O CONTRATADO é obrigado a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após o término deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas pela IN nº 02/2008, devido à execução dos serviços;
2. Permitir acesso dos representantes e empregados do CONTRATADO às suas dependências para a prestação do serviço;
3. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
5. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
6. Garantir condições adequadas para a prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

7. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;
8. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a prestação dos serviços;
9. Apoiar logística e administrativamente a prestação dos serviços;
10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;
11. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;
12. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao CONTRATADO:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores dos serviços objeto do presente Contrato;
2. Apresentar a comprovação exigida no item 3.2.5 do Termo de Referência, de que possui, no mínimo, escritório na Região Metropolitana de Belém.
3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes à prestação do serviço;
5. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
9. Responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
10. Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em relação a estes, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;
11. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
13. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
14. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito à Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, para a proteção do material humano, dos materiais, equipamentos e demais bens de sua propriedade;
15. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
16. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
17. O CONTRATADO sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
18. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;
19. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
20. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do servidor **DANIEL MENEZES SIMAS**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – O CONTRATADO ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito à prévia e ampla defesa, se:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento de Contrato.
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.
- c) Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido o direito à prévia e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, tomando por base o valor global deste Contrato;
- c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso ou a suspensão injustificada na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá o CONTRATADO recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Em sendo a garantia utilizada para o pagamento de multas, compromete-se o CONTRATANTE a complementar ou apresentar nova garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO – Da aplicação das penalidades previstas no *caput* e no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções previstas no PARÁGRAFO PRIMEIRO, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do Contrato será assegurada o direito à prévia e ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta corrente no **Banco Banpará, Agência 011 conta corrente nº. 310.332-3**, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os custos iniciais de instalação serão pagos ao CONTRATADO em uma única parcela através de boleto contendo códigos de barras, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente nota de empenho, com o ateste do fiscal do Contrato de que os serviços foram concluídos atendendo as especificações do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, à época do pagamento, o CONTRATADO não demonstrar que se encontra em situação de regularidade fiscal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e em situação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pelo descumprimento dos termos do edital convocatório e das obrigações aqui estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento pelo CONTRATADO do estabelecido no PARÁGRAFO SEGUNDO não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE – O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do País, mantido fixo durante o período da contratação, ressalvadas as previsões contidas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, observada a especificidade de cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste Contrato deverão manifestar sua vontade em, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente Contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

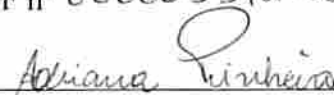
Belém, 16 de outubro de 2013.


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


JORGE LUIS MESQUITA DA SILVA
Representante da Contratada

Testemunhas:


Nome
CPF nº 888003342-53


Nome
CPF nº 881.098.362-91



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. INFORMAÇÕES GERAIS

• **PRÉDIOS TJPA**

- ✓ Fórum de Ananindeua (Bloco 03)
- ✓ Fórum de Igarapé-Miri
- ✓ Juizado Especial Desembargador Paulo Frota
- ✓ Fórum de Marabá

• **PROPRIETÁRIO**

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA

• **FISCALIZAÇÃO DO TJPA**

- DANIEL MENEZES SIMAS – Eng. Eletricista (DEAM/TJPA)

• **COORDENAÇÃO**

- ADALBERTO MAGALHÃES MALCHER DA SILVA JÚNIOR – Diretor (DEAM/TJPA)
- FABRÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES – Chefe da Divisão de Engenharia e Manutenção (DEAM/TJPA)

02. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens – CFTV – dos prédios do TJPA, com reposição de peças, nos locais e condições descritos neste Termo de Referência, **durante o período de 12 meses.**

2.2. OBJETIVO

Assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas de monitoramento digital de imagens – CFTV – deste Tribunal, possibilitando a gravação de imagens de qualidade, sem interrupções e perdas.

2.3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público mediante monitoramento ininterrupto das imagens.

2.4. OBSERVÂNCIA DA NORMA

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, a LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

03. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. LOCAIS DA PRESTAÇÃO:

✓ **FÓRUM DE ANANINDEUA (BLOCO 03)**

- **Nome da Edificação:** Fórum Des. Edgar Lassance Cunha
- **Endereço:** Rua Cláudio Saunders (antiga Estrada do Maguari) nº 193, Bairro Central, Ananindeua/PA

✓ **FÓRUM DE IGARAPÉ-MIRI**

- **Endereço:** Rua Lauro Sodré, 891 – Centro – Igarapé-Miri/PA

✓ **JUIZADO ESPECIAL DESEMBARGADOR PAULO FROTA**

- **Endereço:** Av. Almirante Tamandaré, S/N, esquina com Dom Pedro, Cidade Velha, Belém/PA

✓ **FÓRUM DE MARABÁ**

- **Nome da Edificação:** Fórum Des. Edgar Lassance Cunha
- **Endereço:** Rua Transamazônica, S/N – Amapá – Marabá/PA

3.2. PRÉ-REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 - A empresa a ser contratada deverá ter habilitação técnica em manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, de equipamentos e sistemas de CFTV que utilizam câmeras fixas e móveis, comprovada por atestados técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do emitente e qualificação do signatário, comprovando a prestação de serviços e habilitação técnica em manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, de equipamentos e sistemas de CFTV que utilizam câmeras fixas e móveis, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2 - A **CONTRATADA** deverá possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo, como responsável técnico, um profissional legalmente habilitado em qualquer uma das profissões relacionadas com os serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) devidamente qualificado e registrado pelo CREA para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.2.3 – Possuir Certidão expedida pelo CREA que comprove o registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, dentro da validade. O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) da **CONTRATADA** deverá(ão) constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA.

3.2.4 – A **CONTRATADA** deverá comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou comprovar o vínculo trabalhista ou societário com a empresa dos referido(s) profissional(is).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

3.2.5 - A **CONTRATADA**, por razões operacionais, deverá comprovar, através de contrato social, que possui, no mínimo, escritório na região metropolitana de Belém-PA. A comprovação desta exigência pode ser realizada dentro de um prazo de até **30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado do certame.**

3.2.6 - Será exigido da **CONTRATADA** que apresente atestado de capacidade técnica de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de no mínimo **40% (quarenta por cento)** do quantitativo total de câmeras para sistemas de CFTV instaladas nos prédios do Fórum de Ananindeua (Bloco 03), Fórum de Igarapé-Miri, Juizado Especial Desembargador Paulo Frota e Fórum de Marabá, em um único contrato, como mostra a tabela abaixo:

TOTAL DE CÂMERAS INSTALADAS	MÍNIMO EXIGIDO
87	35

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Cumprir todas as tarefas e exigências conforme constantes neste Termo de Referência.

4.2 - Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados.

4.3 - Realizar a Manutenção Corretiva como descrita neste Termo de Referência nos componentes dos sistemas de CFTV, descritos no **ANEXO A** e **ANEXO B**, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contado da data de cada solicitação, em quaisquer dos componentes e equipamentos, conforme item **5.2**.

4.4 - Realizar a Manutenção Preventiva nos componentes dos sistemas de CFTV, descritos no **ANEXO A** e **ANEXO B**, da forma como descrita neste Termo de Referência.

4.5 - Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento.

4.6 - Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.

4.7 - Entregar à **CONTRATANTE**, por ocasião do término de cada visita, um relatório detalhado acerca dos serviços efetivamente realizados e das irregularidades constatadas.

4.8 - Observar e zelar para que seu pessoal cumpra rigorosamente todas as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**, especialmente aqueles relacionados à segurança e higiene do trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

- 4.9 - Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de segurança a seu pessoal designado para a execução dos serviços.
- 4.10 - Não interferir, nem permitir que os seus serviços interfiram nas atividades rotineiras da **CONTRATANTE**. Caso isto não seja possível, apresentar justificativa por escrito a **CONTRATANTE**.
- 4.11 - Fornecer todos os instrumentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados.
- 4.12 - Não utilizar qualquer dependência ou instalação da **CONTRATANTE**, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia.
- 4.13 - Não alterar as especificações técnicas dos equipamentos sem a prévia e expressa concordância, por escrito, do fabricante.
- 4.14 - Informar à **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessária, em tempo hábil.
- 4.15 - Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações da **CONTRATANTE** que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresse consentimento por escrito dela, **CONTRATANTE**.
- 4.16 - Retirar todos os seus bens das dependências da **CONTRATANTE**, após a realização de cada visita técnica que vier a realizar.
- 4.17 - Fornecer via email / telefone / visita no local ou qualquer outro meio, a qualquer momento, os esclarecimentos, documentação atualizada do sistema, *AS BUILT*, informações técnicas e quaisquer outras informações que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos, componentes, funcionamento do sistema, etc. em um prazo de até 24 horas após a solicitação.
- 4.18 - Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seu pessoal nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo também obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao fornecimento a seus empregados dos equipamentos de proteção Individual (EPI) necessários.
- 4.19 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito à Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, para a proteção do material humano e dos equipamentos de sua propriedade.
- 4.20 - Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a relação com o(s) nome(s) do(s) técnico(s) que executaram os serviços de manutenção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

4.21 - Todos os dados constantes das ações de Manutenção Corretiva e Preventiva, bem como de qualquer outra intervenção no sistema por parte da **CONTRATADA**, deverão ser armazenados em banco de dados da **CONTRATADA**, para posterior envio à **CONTRATANTE** quando solicitados e os mesmos deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato.

05. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 - A Manutenção Corretiva consiste na reparação das eventuais falhas no sistema, mediante a realização das seguintes atividades:

- a) **Substituição** de peças e/ou equipamentos que apresentem defeitos ou mau funcionamento comprometendo o funcionamento normal do sistema, dentro do prazo estipulado nos itens 4.3 e 5.2;
- b) Execução de regulagens, ajustes eletrônicos, elétricos ou mecânicos;
- c) Limpeza;
- d) Inspeção para verificação e identificação de defeitos;
- e) Instalação/reinstalação/atualização ou alteração na configuração do software do sistema;
- f) Quaisquer outras ações que se façam necessárias para a resolução do problema.

5.2 - A Manutenção Corretiva deve ser realizada sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, via email / telefone ou qualquer outro meio, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da data e horário do recebimento de cada solicitação, **em quaisquer dos componentes do sistema quando a causa do seu defeito ou mau funcionamento for ocasionada por: defeito de fábrica, degradação devido à expiração de sua vida útil, problemas em sua instalação e acondicionamento, configuração e ajuste; problemas na infra-estrutura; intempéries climáticas ou outros fenômenos naturais.**

5.3 - A Manutenção Corretiva será considerada como estando completamente “realizada”, após ter sido feito o atendimento, verificação, identificação e correção, provisória ou permanente, do defeito ou mau funcionamento.

5.4 - Os custos com ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), reposição de peças bem como quaisquer outros que se façam necessários para que a Manutenção Corretiva seja executada de acordo com este Termo de Referência correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.5 - Reforçando o afirmado no item anterior, os custos com hospedagem, transporte e diárias do(s) técnico(s) da **CONTRATADA**, correrão por conta da mesma.

5.6 - A **CONTRATADA** deve estar disponível para a realização de serviços de manutenção corretiva 24 horas por dia / 7 dias por semana, incluindo feriados.

5.7 - Os serviços deverão ser executados e supervisionados somente por técnico(s) da **CONTRATADA** devidamente qualificado(s), respondendo diretamente à fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.8 - Em nenhuma hipótese os serviços de Manutenção Corretiva devem ser executados por pessoas que não sejam funcionários da **CONTRATADA** devidamente credenciados e qualificados. Também não é permitido a **CONTRATADA** delegar atividades de manutenção corretiva a funcionários da **CONTRATANTE**, mesmo que possuam comprovado conhecimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

técnico, portanto, não será justificado a abstenção de responsabilidade pela manutenção do sistema pela **CONTRATADA**.

5.9 - Executar os serviços dentro das normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

5.10 - As peças/equipamentos de reposição devem ser sempre novos e preferencialmente originais. Caso não sejam originais, devem apresentar características técnicas que proporcionem desempenho e qualidade equivalente às peças/equipamentos originais, sendo que neste caso, deverá passar primeiramente pela aprovação da **CONTRATANTE**, antes de sua reposição.

5.11 - Entende-se como peças de reposição todas aquelas que fazem parte do sistema de CFTV e são essenciais para o seu adequado funcionamento. Pode-se citar como exemplos de peças de reposição: câmeras e seus componentes, fontes para câmeras, CPUs e seus componentes internos, mesa controladora, conversores, conectores, monitores, gravadores digitais, cabos lógicos, fibra óptica, racks, no-breaks, caixas de proteção, etc.

5.12 - Caso haja impossibilidade de recuperação no local, colocar, dentro do prazo estipulado nos itens 4.3 e 5.2 e em caráter provisório, outra peça/equipamento em plenas condições de uso em substituição a peça/equipamento defeituoso. Este poderá ser removido mediante autorização da **CONTRATANTE** para recuperação por parte da **CONTRATADA** e deverá ser devolvido para o local de origem no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis.

06. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1 - Entende-se por Manutenção Preventiva, uma série de procedimentos, tais como limpeza, medições, verificações, ajustes, lubrificações e testes, que têm o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.

6.2 - O atendimento relativo à Manutenção Preventiva será realizado mediante visitas em cada mês a fim de cumprir todos os serviços estipulados no item 6.4 em cada prédio, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) da **CONTRATADA**, com o objetivo de identificar e solucionar os defeitos de funcionamento porventura existentes.

6.3 - Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços preventivos deverão estar inclusos nos preços convencionados entre as partes.

6.4 - As atividades de Manutenção Preventiva são as informadas na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO A SER REALIZADO
1	Inspecção visual das câmeras, cabos lógicos e elétricos
2	Verificação das tensões de alimentação das fontes
3	Teste de alimentação dos <i>Nobreak's</i> que alimentam as câmeras
4	Teste de comunicação de todas as câmeras (verificação de ruídos ou intempéries)
5	Teste da qualidade da imagem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

6	Teste da mesa controladora
7	Teste de comunicação das fibras ópticas (se existentes) que alimentam as câmeras; Realização de fusões nas fibras ópticas quando se fizerem necessárias;
8	Inspeção dos conectores dos cabos lógicos e elétricos para verificação de mau contato, defeito e reaperto
9	Teste nas câmeras para verificar defeitos conforme especificação do fabricante
10	Verificação de excesso de aquecimento nas câmeras, cabos lógicos, elétricos, transformadores e fontes de alimentação
11	Teste no quadro de alimentação elétrico do sistema de CFTV
12	Teste de excesso de aquecimento nos disjuntores e outros dispositivos de proteção do quadro elétrico de alimentação do CFTV
13	Teste no aterramento do sistema de alimentação elétrico do CFTV
14	Teste de tensão de alimentação elétrica do sistema do CFTV
15	Teste de funcionamento das CPUs, incluindo verificação de defeito nos coolers, excesso de aquecimento na fonte de alimentação da CPU e verificação de funcionamento da placa de captura de vídeo
16	Teste de funcionamento no monitor
17	Teste de Funcionamento do sistema operacional e software de monitoramento
18	Instalação ou reinstalação, adequação e/ou alteração na configuração e atualização do software do sistema sempre que necessário; Backup das filmagens se necessário;
19	Realizar a mudança de local, caso necessário, de qualquer equipamento/componente do sistema
20	Ajuste de posicionamento das câmeras
21	Ajuste de foco e limpeza das lentes das câmeras
22	Reinstalação de câmeras sempre que necessário
23	Fornecer "AS BUILT" atualizado decorrente de qualquer alteração no sistema

07. RELATÓRIOS

7.1 – Após a execução de qualquer atividade de Manutenção Corretiva deve ser feito um relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Número do Contrato
- Nome da empresa **CONTRATADA**
- Número, data e hora do chamado
- Nome e telefone da edificação do TJPA solicitante do atendimento
- Nome do funcionário do TJPA solicitante do atendimento
- Descrição da solicitação
- Data e hora da chegada e da saída do técnico do local do atendimento
- Descrição do equipamento e/ou peça trocada, se houver (nome, marca, modelo, número de série, etc.)
- Descrição do defeito constatado, causa e solução
- Nome e assinatura do técnico da **CONTRATADA**
- Nome e assinatura do funcionário do TJPA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

7.2 – Todos os relatórios de atividades de Manutenção Corretiva devem ser repassados a fiscalização da CONTRATANTE.

7.3 – Após a execução mensal das atividades de Manutenção Preventiva deve ser feito um relatório descrevendo as atividades e ajustes realizados, resultado dos testes realizados e informando sobre quaisquer anormalidades encontradas. O relatório deve conter também os nomes das edificações em que as atividades foram realizadas.

7.4 – No relatório de Manutenção Preventiva do item anterior devem constar as seguintes informações:

- a) Número do Contrato
- b) Nome da empresa **CONTRATADA**
- c) Nome e telefone de cada edificação do TJPA em que foram feitas os serviços de Manutenção Preventiva
- d) Nome e assinatura do técnico da **CONTRATADA**
- e) Nome e assinatura do funcionário do TJPA

7.5 - Ao final de cada mês deve ser entregue um Relatório de Manutenção à fiscalização da CONTRATANTE contendo todos os relatórios das atividades de Manutenção Corretiva e os relatórios das atividades de Manutenção Preventiva, bem como outras informações que se fizerem necessárias ou que sejam solicitadas pela CONTRATANTE e que não constem neste Termo de Referência.

08. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 – Ao realizar as atividades de Manutenção, caso a **CONTRATADA** verifique a ocorrência de mau uso (não intencional ou proposital), intempéries climáticas, arrombamentos/roubo/vandalismo ou qualquer outro motivo que não seja controlável pela **CONTRATADA**, a mesma deverá emitir laudo técnico e entregar à fiscalização da CONTRATANTE em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

8.2 – Todos os laudos técnicos referentes ao mau uso, intempéries climáticas, arrombamentos/roubo/vandalismo ou qualquer outro motivo que não seja controlável pela **CONTRATADA** devem ser anexados ao Relatório de Manutenção entregue ao final de cada mês.

8.3 – Entende-se por mau uso, o uso indevido ou inadequado de um equipamento decorrente de falta de atenção ou zelo com o equipamento e operação do mesmo fora das recomendações de uso do fabricante, de forma proposital ou não intencional.

8.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a fazer manutenção mesmo que sejam identificados no momento da realização das atividades de manutenção indícios de defeito devido a intempéries climáticas ou outros fenômenos naturais, conforme mencionado no item 5.2.

8.5 – A **CONTRATADA** deverá designar o encarregado que deverá se reportar diretamente a fiscalização da **CONTRATANTE**, pessoalmente e/ou via email/telefone, para acompanhar e se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores.

8.6 – Todos os serviços executados estarão cobertos pela parcela mensal percebida pela **CONTRATADA**.

8.7 – A parcela mensal recebida pela **CONTRATADA** refere-se aos serviços descritos neste Termo de Referência relativos aos sistemas de CFTV do Fórum de Ananindeua (Bloco 03), Fórum de Igarapé-Miri, Juizado Especial Desembargador Paulo Frota e Fórum de Marabá.

8.8 – A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

ANEXO A – SISTEMAS DE CFTV

❖ FÓRUM DE ANANINDEUA (BLOCO 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	Câmera fixa interna, instalada em caixa de proteção, com tecnologia IP, com lente varifocal, 540 linhas, com fonte de alimentação. (fabricante VTV, modelo VT-4013 IP 540)	ud	27
2	Câmera fixa externa, instalada em caixa de proteção com lente varifocal e tecnologia IP, com fonte de alimentação. (fabricante VTV, modelo VT-4013 IP 540)	ud	5
3	Câmera móvel para uso externo em dome com lente motorizada com tecnologia IP, com suporte para parede e poste de fixação, com fonte de alimentação. (fabricante VTV, modelo VT-10600BIP 432x LL)	ud	3
4	Switch gerenciável, 24 portas 10/100/1000 UTP + 02 portas de UpLink 1000BASE-TX (PLANET WGSW 24040)	ud	3
5	Servidor de vídeo, CORE 2 DUO 2GHz ou superior, como windows, 3GB de RAM ou superior, monitor 22" LCD, teclado, mouse, HD para gravação de 30 dias de imagem (2 TB), gravador de DVD-RW e duas placa de rede ethernet 10/100	ud	2
6	Software de gerenciamento de imagens do sistema de CFTV, monitoração e todas as aplicações necessárias das áreas externas e internas para 35 câmeras. (Neitway)	ud	1
7	No-break bifásico, senoidal, 5KVA, entrada 220V, saída 127V. (fabricante ATA, modelo T5K)	ud	1

❖ FÓRUM DE IGARAPÉ-MIRI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	Câmera fixa interna, instalada em caixa de proteção, com tecnologia IP, com lente varifocal, 540 linhas, com fonte de alimentação. (fabricante VTV, modelo VT-4013 IP 540)	ud	8
2	Câmera fixa externa, instalada em caixa de proteção com lente varifocal e tecnologia IP, com fonte de alimentação. (fabricante VTV, modelo VT-4013 IP 540)	ud	3
3	Câmera móvel para uso externo em dome com lente motorizada com tecnologia IP, com suporte para parede e poste de fixação, com fonte de alimentação. (fabricante VTV, modelo VT-10600BIP 432x LL)	ud	1
4	Servidor de vídeo, CORE 2 DUO 2GHz ou superior, como windows, 3GB de ram ou superior, monitor 22" LCD, teclado, mouse, HD para gravação de 30 dias de imagem (2 TB), gravador de DVD-RW e duas placa de rede ethernet	ud	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

	10/100.		
5	Software de gerenciamento de imagens do sistema de CFTV, monitoração e todas as aplicações necessárias das áreas externas e internas para 16 câmeras. (Neitway)	ud	1
6	Monitor de Vídeo LCD 21", colorido (Samsung T220)	ud	1
7	No-break trifásico, senoidal, 2KVA, entrada 220V, saída 127V (fabricante ATA, modelo MT2K)	ud	2
8	Switch gerenciável, 24 portas 10/100/1000 UTP + 02 portas de UpLink 1000BASE-TX (PLANET WGSW 24040)	ud	1

❖ JUIZADO ESPECIAL DESEMBARGADOR PAULO FROTA

ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	Câmera fixa interna, instalada em caixa de proteção, com tecnologia IP, com lente varifocal, 540 linhas, com fonte de alimentação. (fabricante VTV, modelo VT-4013 IP 540)	ud	13
2	Câmera fixa externa, instalada em caixa de proteção com lente varifocal e tecnologia IP, com fonte de alimentação. (fabricante VTV, modelo VT-4013 IP 540)	ud	4
3	Switch gerenciável, 48 portas 10/100/1000 UTP + 04 portas de UpLink 1000BASE-SX (PLANET WGSW 50040)	ud	1
4	Switch gerenciável, 8 portas 10/100/1000 UTP + 04 portas de UpLink 1000BASE-SX	ud	2
5	Servidor de vídeo, CORE 2 DUO 2GHz ou superior, como windows, 3GB de RAM ou superior, monitor 22" LCD, teclado, mouse, HD para gravação de 30 dias de imagem (2 TB), gravador de DVD-RW e duas placa de rede ethernet 10/100	ud	1
6	Software de gerenciamento de imagens do sistema de CFTV, monitoração e todas as aplicações necessárias das áreas externas e internas para 17 câmeras. (Neitway)	ud	1
7	No-break trifásico, senoidal, 2KVA, entrada 220V, saída 127V (fabricante ATA, modelo MT2K)	ud	1

❖ FÓRUM DE MARABÁ

ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	Câmera fixa interna, instalada em caixa de proteção, com tecnologia IP, com lente varifocal, 540 linhas, com fonte de alimentação. (fabricante VTV, modelo VT-4013 IP 540)	ud	18
2	Câmera fixa externa, instalada em caixa de proteção com lente varifocal e tecnologia IP, com fonte de alimentação. (fabricante VTV, modelo VT-4013 IP 540)	ud	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA
Fls. _____

3	Câmera móvel para uso externo em dome com lente motorizada com tecnologia IP, com suporte para parede e poste de fixação, com fonte de alimentação. (fabricante VTV, modelo VT-10600BIP 432x LL)	ud	2
4	Switch gerenciável, 24 portas 10/100/1000 UTP + 02 portas de UpLink 1000BASE-TX (PLANET WGSW 24040)	ud	1
5	Servidor de vídeo, CORE 2 DUO 2GHz ou superior, como windows, 3GB de RAM ou superior, monitor 22" LCD, teclado, mouse, HD para gravação de 30 dias de imagem (2 TB), gravador de DVD-RW e duas placa de rede ethernet 10/100	ud	1
6	Conversor de mídia 1000 Base T / 1000 Base SX (SC) monomodo SX	ud	4
7	Software de gerenciamento de imagens do sistema de CFTV, monitoração e todas as aplicações necessárias das áreas externas e internas para 24 câmeras. (Neitway)	ud	1
8	No-break trifásico, senoidal, 2KVA, entrada 220V, saída 127V (fabricante ATA, modelo MT2K)	ud	1

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01309/2013 - GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: ANTONIO BENEDITO RUFINO DOS SANTOS / **Cargo:** ATENDENTE JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 11517 / **Nº. de Diárias:** 15½ (quinze e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** JACUNDA, ITUPIRANGA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA / **Período:** 17/08 a 01/09/13 / **Objetivo:** CONDUZIR VEÍCULO DESTINADO A CORREÇÃO GERAL DO INTERIOR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01310/2013 - GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: VICTOR GEORGE SANTIAGO LAMEIRA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 118281 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** DOM ELIZEU, ULIANOPOLIS E PARAGOMINAS/PA / **Período:** 12 a 13/08/13 / **Objetivo:** MOVIMENTAR PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO REFERENTE A META 18 DO CNJ.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01311/2013 - GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: GLEUMA ALVARENGA DE ARAUJO / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 118231 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** SALINOPOLIS, VIGIA E COLARES/PA / **Período:** 09/08/13 / **Objetivo:** MOVIMENTAR PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01312/2013 - GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA / **Cargo:** SERVIDO MILITAR / **Matrícula:** 113514 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** BAIÃO, CAMETA E MOCAJUBA/PA / **Período:** 13 a 14/08/2013 / **Objetivo:** PROMOVER ESCOLTA E SEGURANÇA DURANTE O RECOLHIMENTO DOS BENS APREENDIDOS, SOB GUARDA NAQUELAS COMARCAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01313/2013 - GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: JUVENILSON BRAGA SALES BARRETO / **Cargo:** SERVIDO MILITAR / **Matrícula:** 59250 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** BAIÃO, CAMETA E MOCAJUBA/PA / **Período:** 13 a 14/08/2013 / **Objetivo:** PROMOVER ESCOLTA E SEGURANÇA DURANTE O RECOLHIMENTO DOS BENS APREENDIDOS, SOB GUARDA NAQUELAS COMARCAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01314/2013 - GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: ANTONIO DE JESUS DA SILVA DE ALMEIDA / **Cargo:** SERVIDO MILITAR / **Matrícula:** 59226 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** BAIÃO, CAMETA E MOCAJUBA/PA / **Período:** 13 a 14/08/2013 / **Objetivo:** PROMOVER ESCOLTA E SEGURANÇA DURANTE O RECOLHIMENTO DOS BENS APREENDIDOS, SOB GUARDA NAQUELAS COMARCAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01315/2013 - GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: ADEMIR BASTOS LIMA / **Cargo:** SERVIDO MILITAR / **Matrícula:** 59137 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** BAIÃO, CAMETA E MOCAJUBA/PA / **Período:** 13 a 14/08/2013 / **Objetivo:** PROMOVER ESCOLTA E SEGURANÇA DURANTE O RECOLHIMENTO DOS BENS APREENDIDOS, SOB GUARDA NAQUELAS COMARCAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01316/2013 - GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: LEANDRO COSTA FREIRE / **Cargo:** SERVIDO MILITAR / **Matrícula:** 92479 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** BAIÃO, CAMETA E MOCAJUBA/PA / **Período:** 13 a 14/08/2013 / **Objetivo:** PROMOVER ESCOLTA E SEGURANÇA DURANTE O RECOLHIMENTO DOS BENS APREENDIDOS, SOB GUARDA NAQUELAS COMARCAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01317/2013 - GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: KLEITON LUIZ SILVA DAS NEVES / **Cargo:** SERVIDO MILITAR / **Matrícula:** 92355 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** BAIÃO, CAMETA E MOCAJUBA/PA / **Período:** 13 a 14/08/2013 / **Objetivo:** PROMOVER ESCOLTA E SEGURANÇA DURANTE O RECOLHIMENTO DOS BENS APREENDIDOS, SOB GUARDA NAQUELAS COMARCAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01318/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 40320 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** TOME-AÇU/PA / **Período:** 19 a 20/08/13 / **Objetivo:** EFETUAR VISTORIA E MEDIÇÃO DO SERVIÇO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FORUM.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01319/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: CLAUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS / **Matrícula:** 22292 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** BRASÍLIA/DF / **Período:** 18 a 22/08/13 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO GME E DO ENCONTRO NACIONAL DO ENCARCERAMENTO FEMININO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01320/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: SALIM HERBERT E CUNHA MIRANDA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 62952 / **Nº. de Diárias:** 13 (treze) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** JACUNDA, ITUPIRANGA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA / **Período:** 18 a 31/08/13 / **Objetivo:** PARTICIPAR DOS TRABALHOS DE CORREÇÃO GERAL ORDINÁRIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01321/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: MARCIONILIAN BANDEIRA LIMA SOARES / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 117391 / **Nº. de Diárias:** 13 (treze) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** JACUNDA, ITUPIRANGA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA / **Período:** 18 a 31/08/13 / **Objetivo:** PARTICIPAR DOS TRABALHOS DE CORREÇÃO GERAL ORDINÁRIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01322/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: ANDRE LUIZ CORDÓVIL SERPA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 103497 / **Nº. de Diárias:** 13 (treze) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** JACUNDA, ITUPIRANGA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA / **Período:** 18 a 31/08/13 / **Objetivo:** PARTICIPAR DOS TRABALHOS DE CORREÇÃO GERAL ORDINÁRIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01323/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: HAROLD AZEVEDO RODRIGUES / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 23620 / **Nº. de Diárias:** 13 (treze) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** JACUNDA, ITUPIRANGA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA / **Período:** 18 a 31/08/13 / **Objetivo:** PARTICIPAR DOS TRABALHOS DE CORREÇÃO GERAL ORDINÁRIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01324/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: ANDERSON DO VALLE FIGUEIREDO / **Cargo:** AUXILIAR JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 67393 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** SANTAREM/PA / **Período:** 14 a 15/08/13 / **Objetivo:** REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SERVIDORES, INSTALAÇÃO DE RIVERBED, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DA REDE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01325/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: SAVIO JOSE DE ANDRIM SANTOS / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE CAPANEMA / **Matrícula:** 82937 / **Nº. de Diárias:** 2 (duas) / **Origem:** CAPANEMA/PA / **Destino:** NOVA TIMBOTEUA/PA / **Período:** 09, 14, 22 e 29/08/2013 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01326/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: RODOLFO DA SILVA MARQUES / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 69299 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** BRASÍLIA/DF / **Período:** 14 a 16/08/13 / **Objetivo:** TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO DA RADIO WEB, NESTE TRIBUNAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01327/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: CLAUDIA REGINA MOREIRA FAVACHO MOURA / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL / **Matrícula:** 36471 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** MOJUBA/PA / **Período:** 14/08/13 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01328/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: HELHIA CRISTINA MEDEIROS CANDIDO / **Cargo:** ASSESSOR DE JUIZ DA VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL / **Matrícula:** 105970 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** MOJUBA/PA / **Período:** 14/08/13 / **Objetivo:** AUXILIAR MAGISTRADA EM AUDIÊNCIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01329/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: ROMULO JOSE FERREIRA NUNES / **Cargo:** DESEMBARGADOR / **Matrícula:** 949 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** FOZ DE IGUAÇU/PR / **Período:** 21 a 24/08/13 / **Objetivo:** PARTICIPAR DO XXXII REUNIÃO DO COLEGIO PERMANENTE DOS DIRETORES DE ESCOLA ESTADUAIS DE MAGISTRATURA - COPEDEM.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01330/2013 - GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nome: HELOISA DA SILVA MOTA PEREIRA / **Cargo:** SECRETARIA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA / **Matrícula:** 87181 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** FOZ DE IGUAÇU/PR / **Período:** 21 a 24/08/13 / **Objetivo:** PARTICIPAR DO XXXII REUNIÃO DO COLEGIO PERMANENTE DOS DIRETORES DE ESCOLA ESTADUAIS DE MAGISTRATURA - COPEDEM.

**EXTRATO CONTRATO Nº 057.2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 599065**

Extrato de Contrato nº. 057/2013/TJ-PA // Partes: TJPA e J. Mesquita Serviços de Telecomunicações Ltda/CNPJ: 10.141.734/0001-44// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens - CFTV - dos prédios do TJPA, com reposição de peças// Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 042/TJPA/2013// Vigência: 17/10/2013 a 17/10/2014/Valor do Contrato: R\$ 58.440,00// Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.122.1337.1987, Natureza de Despesa: 339039 e Fonte: 0101//Data da Assinatura: 16/10/2013//Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon/Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079.2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 599243**

Extrato do 2º TA ao Contrato, Nº. 079/2012/TJ-PA. Partes: TJ/PA e Empresa Impodal Comercial e Engenharia Ltda EPP/CNPJ: 83.776.932/0001-33//Modalidade de Licitação: Concorrência nº. 011/TJPA/2012//Objeto: Construção dos Juizados Especiais do PAAR//Valor do contrato: R\$ 1.549.705,52//Objeto e justificativa do aditivo: acréscimo e supressão dos serviços, bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução// Valor do aditivo: acréscimo R\$ 142.544,35, e supressão R\$ 45.181,47// Dotação orçamentária: 02.061.1337.7403-449039-0318// Vigência do aditivo: início em 28/11/2013 e término em 26/05/2014, e execução por mais 90 dias//Foro: Belém//Data da Assinatura: 15/10/2013//Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon/Secretário de Administração// Ordenador: Mariléia Ferreira Sanches// Aditivos anteriores: 1º TA em 06/06/2013, prazo de execução.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 599251**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação. - O Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa Ex Libris Ltda, inscrita no CNPJ/ME nº. 02.575.714/0001-53, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI e art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para realização do curso em media training// Processo: PA-PRO-2013/00170 - Belém, 25/09/2013. Antônio Alvaro Garcia Brito-Secretário de Administração do Poder Judiciário do Estado do Pará// A Excelentíssima Desembargadora, Luiza Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 25/09/2013.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TORNAR SEM EFEITO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 598677**

Tornar sem efeito a Portaria nº 1536/2013, de 09/10/13, publicada no D.O.E nº 32501 de 15/10/2013.

PORTARIA Nº 1536-A/2013 - TCM**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 598687**

O Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 096/2013 da Assessoria de Apoio Legal/DRH deste Tribunal, de 09/10/2013, exarado às fls. 26/27, do Processo nº PA20132397 de 09/10/2013;

RESOLVE:

Mandar averbar na ficha funcional da Conselheira ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, matrícula nº 500000394, o tempo de serviço público prestado aos órgãos abaixo relacionados, devendo ser considerados para todos os efeitos legais nos termos do Art. 70, § 1º, da Lei nº 5.810, de 24/01/94.

ÓRGÃO	PERÍODO	TEMPO
(SAGR) Secretaria de Estado de Agricultura	01.09.1975 a 30.08.1977	02a
(SEDUC) Secretaria de Estado de Educação + 120 dias de averbação	30.08.1977 a 30.04.1982	05a, 01m e 08d
(EMATER) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	01.08.1978 a 13.05.1981	02a e 01d